



PROJETO DE LEI 291/2025

"RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS A "FESTA DO VAQUEIRO", REALIZADA ANUALMENTE PELA PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Jaraguari-MS a "Festa do Vaqueiro", tradicionalmente realizada pela Paróquia Santa Rita de Cássia, localizada na sede do município.

Art. 2º Festa do Vaqueiro é um evento de caráter religioso, cultural e social, realizado há décadas, que tem como objetivo homenagear o homem do campo, reunindo cavaleiros, fiéis e comunidades da zona rural e urbana por meio de uma cavalgada religiosa, fortalecendo a fé cristã, os valores culturais e a união da Igreja Católica no município.

Art. 3º A Festa do Vaqueiro passará a integrar, oficialmente, o Calendário de Eventos do Município de Jaraguari-MS, sendo celebrada, anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar apoio logístico, institucional e cultural à realização do evento, conforme disponibilidade orçamentária e observadas as normas legais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VERº LUCAS TONET - PSDB

JARAGUARI/MS, 07 de Outubro de 2025

Ver. Theocir da Farmácia
2º Secretario(a)







JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A tradicional Festa do Vaqueiro da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Município de Jaraguari é um evento religioso e cultural que há décadas promove a valorização do homem do campo, da fé cristã e da identidade rural, reunindo a população em um gesto de devoção, respeito e união comunitária.

Por meio da cavalgada religiosa, fiéis de diversas regiões do Município percorrem estradas e trilhas com destino à sede paroquial, fortalecendo laços de fé, cultura e tradição, mantendo viva a memória e os costumes do povo jaraguariense.

Diante disso, propõe-se o reconhecimento da Festa do Vaqueiro como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial de Jaraguari-MS, garantindo sua preservação, valorização e continuidade pelas futuras gerações.

Ver. Theocir da Farmácia
2º Secretario(a)





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 16/10/2025 10:49

Prazo: 21/10/2025

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão

Data: 31/12/1969

Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 291/2025, de 07 de outubro de 2025 de autoria do Vereador Theocir da Farmácia – PSDB e Lucas Tonet - PSDB.

EMENTA: "RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS A “FESTA DO VAQUEIRO”, REALIZADA ANUALMENTE PELA PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATOR: VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, proposto por este Vereador e o Vereador Theocir da Farmácia, tem por objetivo reconhecer oficialmente a importância histórica, cultural e religiosa da tradicional Festa do Vaqueiro da Paróquia Santa Rita de Cássia, evento que há mais de quatro décadas reúne fiéis, cavaleiros, famílias e toda a comunidade jaraguariense, fortalecendo a fé, os laços comunitários e a identidade cultural do nosso Município.

A celebração, realizada anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, mantém vivas as tradições do homem do campo, exaltando a fé católica por meio da cavalgada, da bênção dos cavaleiros e do almoço dançante, representando uma manifestação legítima da cultura popular local.

Com Parecer Jurídico favorável da Assessoria da Câmara Municipal, entende-se que a proposta atende aos princípios da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, além de contribuir significativamente para o fomento do turismo cultural e a valorização das manifestações religiosas e tradicionais do povo jaraguariense.

II – VOTO DO RELATOR

VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.

Dessa forma, este Relator manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 291/2025, por reconhecer o relevante valor histórico, cultural e religioso da Festa do Vaqueiro e sua importância para o fortalecimento da fé e das tradições do Município de Jaraguari.



III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 21 de outubro de 2025.

VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Solicitação de parecer: 16/10/2025 10:49

Prazo: 21/10/2025

Comissão: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão

Data: 31/12/1969

Situação: Favorável

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 291/2025, de 07 de outubro de 2025 de autoria dos Vereadores Theocir da Farmácia – PSDB e Lucas Tonet - PSDB.

EMENTA: “RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS A “FESTA DO VAQUEIRO”, REALIZADA ANUALMENTE PELA PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATOR: VER^a PROF^a DANI MARTINS- PP – Relator.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Jaraguari-MS a tradicional Festa do Vaqueiro, promovida anualmente pela Paróquia Santa Rita de Cássia.

A Festa do Vaqueiro representa um importante símbolo da fé, da cultura e da tradição sertaneja local, reunindo famílias, cavaleiros, agricultores e fiéis em um evento que celebra o trabalho do homem do campo, a religiosidade e os costumes rurais transmitidos entre gerações.

A proposta é plenamente pertinente e se harmoniza com os princípios de preservação e valorização do patrimônio cultural previstos na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

O reconhecimento dessa manifestação cultural como patrimônio imaterial assegura a sua preservação, incentivando ações de valorização e continuidade das tradições locais que fortalecem a identidade do povo jaraguariense.

A Comissão entende que o projeto contribui significativamente para o resgate da memória cultural e para o fortalecimento das expressões populares do município, não gerando qualquer impacto financeiro negativo aos cofres públicos.

II – VOTO DO RELATOR

VER^a PROF^a DANI MARTINS- PP – Relator.



Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Theocir da Farmácia – PSDB e Lucas Tonet - PSDB.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 21 de outubro de 2025.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL - Presidente





RELATÓRIO JURÍDICO

Solicitação de parecer: 16/10/2025 10:49

Prazo: 21/10/2025

Comissão: RELATÓRIO JURÍDICO

Status do parecer: Em aberto

